



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

CORRESPONDÊNCIA
Recebida em
26 / 10 / 92
às 18:00 horas
Edna

MENSAGEM Nº 073 , de 26.10.92.

Exmº Sr.
Vereador Wilian Fernandes Cabral
DD. Presidente da
Câmara Municipal de Ubá
NESTA

A
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Em 26 / 10 / 92

Presidente da Câmara
Vereador Wilian Fernandes Cabral
Presidente da Câmara

Senhor Presidente:

Apraz-nos encaminhar a V.Exª, para tramitação e votação da Egrégia Câmara Municipal de Ubá, o Projeto de Lei anexo, que **"autoriza a concessão da subvenção social, neste exercício, à Associação dos Empregados no Comércio de Ubá"**.

A subvenção, no valor de Cr\$2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) será utilizada na premiação do "1º Grande Campeonato de Tênis de Mesa Cidade de Ubá", a ser promovido pela Associação dos Empregados no Comércio de Ubá, no próximo mês, conforme expediente anexo.

Em virtude da proximidade da data de realização do evento supramencionado, solicitamos a V.Exª que a tramitação deste Projeto de Lei ocorra com a urgência prevista no art. 83, da Lei Orgânica do Município de Ubá.

Atenciosamente,


Francisco De Filippo
Prefeito Municipal

Ubá, MG, 26 de outubro de 1992.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 142/92, de 26.10.92.
(Ref.: Mensagem nº 073, de 26.10.92.)

Autoriza a concessão de subvenção social, neste exercício, à Associação dos Empregados no Comércio de Ubá.

O povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma subvenção social, neste exercício, no valor de Cr\$2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), à Associação dos Empregados no Comércio de Ubá.

Art. 2º - Para atender ao disposto nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial ao Orçamento vigente, no valor da subvenção mencionada no art. 1º, utilizando-se dos recursos dispostos no art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 26 de outubro de 1992.


Francisco De Filippo
Prefeito Municipal

"PARA NOVEMBRO DE 1992"
ASS. Emp. Comercio.

1º GRANDE CAMPEONATO DE TÊNIS DE MESA CIDADE DE UBA', MIRIM-INFANTIL-JUENIL-ADULTO MASCULINO E FEMININO. OS PREMIO SERÃO DISTRIBUÍDOS DA SEGUNTE FORMA:

PARA O 1º colocado MIRIM:	1 RAQUETE P/T. MESA	100.000,00
PARA O 2º colocado "	1 " P/T. "	80.000,00
PARA O 1º colocado INFANTIL	1 RAQUETE P/T. MESA	100.000,00
PARA O 2º colocado "	1 " " "	80.000,00
PARA O 3º colocado "	1 estojo c/ 2 Bolas Butterfly	30.000,00
PARA O 1º colocado JUENIL	1 RAQUETE JAPONESA	250.000,00
PARA O 2º colocado "	1 " "	200.000,00
PARA O 3º colocado "	1 PASTA P/ RAQUETE + 2 BOLA	100.000,00

ADULTO MASCULINO:

1º colocado	_____ dinheiro _____	300.000,00
2º "	_____ " _____	200.000,00
3º "	_____ " _____	100.000,00
4º "	_____ " _____	70.000,00
5º "	_____ " _____	50.000,00
6º "	_____ " _____	40.000,00
7º "	_____ " _____	30.000,00
8º "	_____ " _____	20.000,00

ADULTO FEMININO:

1ª colocada	_____	200.000,00
2ª "	_____	100.000,00
3ª "	_____	50.000,00
4ª "	_____	25.000,00
5ª "	_____	20.000,00

3/3 SOMA TOTAL → 2.145.000,00

Dilson BRETAS ALEIXO

DIRETOR DO DEP. TÊNIS DE MESA, DA ASS. Emp. Com. UBA'

18-10-92